DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019 | Ano III | Edição nº 300 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº.1.851
2 de dezembro de 2019

"Constitui Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de cargos efetivos e temporários para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colômbia, e dá outras providências"

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art.37, II da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de realização de processo seletivo e/ou concurso público para a investidura em cargos públicos,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos do quadro de servidores efetivos e temporários para a Prefeitura Municipal de Colômbia;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº.01/2019 da Prefeitura Municipal Colômbia, estado de São Paulo, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: 1) MARIA JOSÉ DA SILVA (Secretaria Municipal de Educação), 2) LUCIANA GARCIA (Assessora Setorial – Bacharel em Direito) e 3) ÁLVARO ALVES DA SILVA (Auxiliar de Empenho – Bacharel em Direito), que será presidida pela primeira nomeada.

Artigo 2º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

f) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas a serem determinadas e divulgadas através de Edital, cabendo à Comissão Organizadora e Fiscalizadora a análise e decisão de casos eventualmente omissos.

Artigo 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN

PREFEITO MUNICIPAL